

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3669/2025

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de refrigeração e insumos correlatos, de forma de entrega única, essenciais para a instalação dos equipamentos de ar condicionado do tipo Split, sistema inverter, quente/frio, de 12.000 BTUs, previamente adquiridos pela Câmara Municipal de Cajamar no âmbito do Processo nº 2368/2025 (Termo de Referência nº 37/2025).

1.2. Natureza: Trata-se de aquisição de bens comuns, de caráter complementar e indispensável, para viabilizar a plena utilização dos equipamentos de climatização já comprados, configurando-se como uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos: As quantidades exatas de cada item serão detalhadas em anexo específico neste Termo de Referência, a ser elaborado com base em informações apresentadas pela área técnica responsável, levando em consideração a necessidade de instalação de 05 (cinco) unidades de ar condicionado, sendo 01 (uma) para substituição imediata na sala de informática e 04 (quatro) para formação de estoque estratégico.

1.4. Prazo do Contrato: O prazo da contratação será finalizado após o recebimento definitivo dos produtos e respectivo pagamento, não contemplando serviços de instalação dos materiais ou dos equipamentos de ar condicionado. Não se prevê prorrogação, dada a natureza do objeto como entrega única de bens.

1.5. Por questões operacionais, a numeração dos itens aqui mostrada poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta, na Solicitação Formal de Cotação ou na plataforma de licitações eletrônicas, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto e Necessidade: A presente contratação de materiais de refrigeração surge como etapa subsequente e indispensável à aquisição dos aparelhos de ar condicionado descritos no *Termo de Referência do* (Processo nº 2368/2025). Conforme explicitado naquele documento, a compra dos equipamentos de climatização foi realizada na modalidade "entrega única", **não contemplando sua instalação**. Para que os aparelhos de ar condicionado cumpram sua finalidade – ou seja, climatizar adequadamente a sala de servidores e servir como estoque estratégico – é imprescindível a aquisição dos insumos necessários à sua futura instalação por equipe própria ou terceirizada.

2.2. Vínculo com Processo Anterior: A aquisição dos ar-condicionado (Processo nº 2368/2025) foi motivada pela avaria do equipamento na sala de informática, que abriga os servidores da Câmara, e pela necessidade de constituição de estoque para garantir a

resiliência da infraestrutura. Sem os materiais de instalação ora pleiteados, os ar-condicionado adquiridos permanecerão inoperantes ou inviabilizados para uso futuro, comprometendo o objetivo estratégico de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção do patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Cajamar.

2.3. Conformidade Legal: Esta contratação visa assegurar a conformidade com o princípio da eficiência na gestão pública, transformando os equipamentos de ar condicionado adquiridos em ativos funcionais, essenciais para a manutenção de um ambiente operacional adequado e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cajamar.

2.4. O procedimento de contratação e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

2.4.1. Lei Federal n.º 14.133/2021; 2.3.1.2. Resolução CMDC n.º 256/2025;

2.4.2. Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e as demais normas complementares aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Esta seção detalha os materiais de refrigeração e insumos necessários para a instalação de 05 (cinco) unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs, sistema inverter, quente/frio, 220V, conforme as características dos equipamentos adquiridos no Processo nº 2368/2025. A solução proposta abrange a aquisição de todos os componentes que permitirão a completa funcionalidade dos aparelhos.

3.1. Requisitos Gerais dos Materiais:

- **Compatibilidade:** Todos os materiais devem ser 100% compatíveis com aparelhos de ar condicionado Split, sistema inverter, quente/frio, 12.000 BTUs, utilizando gás R32 ou R410.
- **Qualidade:** Deverão ser de primeira linha, novos, sem uso anterior, sem avarias, fabricados com matéria-prima de alta qualidade e durabilidade, e apropriados para uso em instalações de climatização.
- **Normas Técnicas:** Atender a todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR, INMETRO, etc.), especialmente no que tange a segurança elétrica e desempenho.
- **Fabricação:** Produtos de fabricação recente, preferencialmente com data de fabricação posterior a 01/01/2024.
- **Marca:** Marcas de reconhecida qualidade e reputação no mercado de refrigeração e instalação, com histórico comprovado de durabilidade e suporte técnico.

3.2. Lista de Materiais e Especificações Mínimas:

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Classe Gov	Unid.	Qtd e	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total
1	Tubo de Cobre Flexível (3/8")	Tubo de cobre flexível contínuo para refrigeração, 3/8" 09,52X0,79TF, produzido conforme NBR 7541, ASTM B743, B280 e B903, em cobre fosforoso, liga UNS-C12200, recozido e fornecido em rolo com pontas seladas, em têmpera mole.	4710 código 338624	Metro	40	R\$ 27,39	R\$ 1.095,60
2	Tubo de Cobre Flexível (1/4")	Tubo de cobre flexível contínuo para refrigeração, 1/4" 06,35X0,79TF, produzido conforme NBR 7541, ASTM B743, B280 e B903, em cobre fosforoso, liga UNS-C12200, recozido e fornecido em rolo com pontas seladas, em têmpera mole.	6145 código 288356	Metro	40	R\$ 18,10	R\$ 724,00
3	Cabo Elétrico PP (3x1,5 mm²)	Cabo PP, elétrico, flexível, Seção 3 x 1,5 mm², CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 (ABNT NM 280). ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NBR NM 247-5, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5. Dimensões: Seção Nominal do Condutor: 3x1,5 mm²- Diâmetro Nominal do Condutor: 1,5 mm- Espessura nominal da Isolação: 0,7 mm- Espessura Nominal da Capa: 0,9 mm- Diâmetro nominal externo: 7,9- 8,0 mm- Cor preto.	6145 código 616158	Metro	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
4	Cabo Elétrico PP (4x1,5 mm²)	Cabo PP, elétrico, flexível, Seção 4 x 1,5 mm², CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 (ABNT NM 280). ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NBR NM 247-5, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5. Dimensões: Seção Nominal do Condutor: 4x1,5 mm²- Diâmetro Nominal do Condutor: 1,5 mm- Espessura nominal da Isolação: 0,7 mm- Espessura Nominal da Capa: 1,0 mm- Diâmetro nominal externo: 8,0- 8,1 mm- Cor preto.	6145 código 418703	Metro	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Classe Gov	Unid.	Qtd e	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total
5	Tubo Isolante Polietileno (3/8")	Tubo em polietileno expandido com película protetora, isolante térmico resistente a temperaturas de -20°C a +90°C, Polietileno, 3/8" de 5,00 a 10 mm, espuma em Polietileno de baixa densidade (PEBD) expandido com aproximadamente 400 células/cm², proteção UV, cor branca, comprimento da barra- 2 metros.	5970 códigos 624393	Unidade	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20
6	Tubo Isolante Polietileno (1/4")	Tubo em polietileno expandido com película protetora, isolante térmico resistente a temperaturas de -20°C a +90°C, Polietileno, 1/4" de 5,00 a 10 mm, espuma em Polietileno de baixa densidade (PEBD) expandido com aproximadamente 400 células/cm², proteção UV, cor branca, comprimento da barra- 2 metros.	5970 códigos 624392	Unidade	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
7	Mangueira de Dreno Cristal (5/8")	Mangueira de Dreno 5/8 Cristal, 5/8" X 2,0MM, Cor: Transparente, Material: PVC, flexível.	4720 códigos 627452	Metro	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
8	Fita Adesiva Multiuso Reforçada	Fita Adesiva Multiuso reforçada com Tecido (Tape Branca 48mm x 50 Metros), Cor: Branco, Comprimento: 50 Metros, Material: Polietileno e tecido de algodão com adesivo, Espessura total mínima: 100µm, Resistência à temperatura (30 min): 95°C.	7510 código 461479	ROLO	1	R\$ 72,17	R\$ 72,17
9	Fita de PVC para Isolamento	FITA DE PVC, Cor Branca, PVC flexível, dureza 85 shore A, própria para isolamento, Medidas: 0,10m Largura x 10m Comprimento, não adesiva, auto aderente, com Proteção UV e temperatura de isolamento mínima 100 graus.	5970 códigos 418894	Unidade	5	R\$ 4,22	R\$ 21,10
10	Acabamento Redondo Plástico	Acabamento Redondo de Plástico, para furo em serra copo, sem tampa, compatível com furo de 55mm, Cor: Branco, Aplicação: Parede / Ar-Condicionado, Medidas: Diâmetro do acabamento= 12cm, Diâmetro interno do furo	4130	Unidade	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Classe Gov	Unid.	Qtd e	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total
		central= 5,5cm, Diâmetro externo do furo central= 6cm, Altura aproximada= 3,5cm.					
11	Bomba de Remoção de Condensados	Bomba de Remoção de Condensados (Minibomba para aparelho ar-condicionado de até 16 kW / 54,000 Btu/h), Sistemas split de parede alta	4130	Unidade	1	R\$ 805,20	R\$ 805,20

4. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para embasamento e transparência, a presente contratação está alinhada e complementa as informações contidas nos seguintes documentos:

- **Processo nº 2368/2025 – Termo de Referência¹:** Que detalha a aquisição dos aparelhos de ar condicionado que serão instalados com os materiais objeto deste TR.
- **Processo nº 3669/2025 – Relação de Materiais:** Contendo a lista detalhada dos materiais de refrigeração e suas quantidades.
- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021²:** A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege todos os procedimentos de contratação da Administração Pública.
- **Resolução nº 256, de 14 de maio de 2025 (Câmara Municipal de Cajamar)³:** Que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Os materiais solicitados deverão ser considerados de primeiro uso e entregues devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo de validade do bem.

5.1.2. O material deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, prédio da Câmara Municipal de Cajamar/SP, durante o horário

¹ Disponível em: <https://www.cmdc.sp.gov.br/texto/1025>. Data de acesso: 19 dez. 2025.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Data de acesso: 19 dez. 2025.

³ Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/256-2025>. Data de acesso: 19 dez. 2025.

de expediente compreendido das 9h às 16h em dias úteis, após envio da Nota de Empenho.

5.1.2.1. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo fiscal do contrato.

5.1.3. Na presente contratação, devido à natureza do objeto:

5.1.3.1. Não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos que restrinjam indevidamente a competitividade, sendo as referências de marcas apenas para fins de qualidade e especificação técnica.

5.1.3.2. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

5.1.3.3. Não será admitida exigência de carta de solidariedade.

5.1.3.4. Não será admitida vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço.

5.1.3.5. Não será admitida exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor e natureza do objeto, conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Das Quantidades e Destinação: A aquisição se destina a equipar as 05 (cinco) unidades de ar condicionado adquiridas, com capacidade de 12.000 Btu's.

5.3. Dos Requisitos de Qualidade e Conformidade:

- **Certificações:** Todos os equipamentos e materiais deverão possuir as certificações compulsórias exigidas pelos órgãos reguladores brasileiros (ex: INMETRO para cabos elétricos, etc.) e demais entidades competentes.
- **Normas Técnicas:** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR), bem como as boas práticas de instalação de sistemas de refrigeração.

5.4. Dos Requisitos de Entrega:

- **Prazo de Entrega:** Todas as unidades de materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após envio da nota de empenho.
 - Em caso de entrega de bem em desacordo com o Termo de Referência, com embalagem violada, de produto sem funcionamento (se aplicável), ou de marca divergente da presente em proposta comercial, a Câmara solicitará a troca do produto, que deverá ser realizada em **3 (três) dias úteis**.
- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP) da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar- SP, CEP 07752-000.

- **Condições de Embalagem:** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, que garantam a proteção contra avarias durante o transporte e manuseio, e devidamente identificadas.

5.5. Dos Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

- **Garantia do Fabricante:** Mínimo de **12 (doze) meses** para todos os materiais, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, e demais regras previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- **Disponibilidade de Peças:** Assegurar a disponibilidade de itens de reposição e assistência técnica para os materiais que a requeiram, por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a aquisição, quando aplicável.

5.6. Dos Requisitos de Documentação e Manuais:

- O fornecedor deverá entregar, junto com os materiais, a Nota Fiscal Eletrônica correspondente.
- Cada material deverá ser acompanhado de seu respectivo manual de instruções e certificado de garantia do fabricante, quando aplicável e em português.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O modelo de gestão da contratação será acompanhado por fiscal e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cajamar, nomeados internamente pela Presidência, conforme disposto nos Arts. 11 a 18 da Resolução nº 256/2025.

6.1-A. Com base na análise da Resolução nº 256/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar, a justificativa para a utilização da NOTA DE EMPENHO como instrumento contratual ao invés do contrato formal, considerando a entrega única dos produtos, fundamenta-se no princípio da economicidade e celeridade previstos no artigo 2º da referida resolução, uma vez que a operação caracteriza-se por sua simplicidade, baixo risco e ausência de complexidade que demandaria a formalização de um contrato com cláusulas específicas de execução continuada, permitindo assim a otimização dos recursos administrativos e a agilização na aquisição conforme os objetivos de eficiência e planejamento estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA).

6.2. A execução da Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s).

6.2.1. A fiscalização da presente contratação caberá aos servidores:

6.2.1.1. HENI DIAS DE MORAES, na qualidade de FISCAL;

6.2.1.2. CELIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, na qualidade de GESTOR.

6.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal, nos termos da Resolução nº 256/2025:

6.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

6.3.6. Fiscalizar a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.3.7. Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, salvo disposição em contrário no Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente.

6.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer todas as atribuições referentes à sua função, descritas no Art. 13 da Resolução nº 256/2025 da Câmara de Cajamar, em especial:

6.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e tomar as providências cabíveis;

6.4.5. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução;

6.4.6. Elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do objeto;

6.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da contratação, com apoio dos fiscais do contrato;

6.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

6.4.9. Verificar, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, salvo disposição contrário em Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.6. A execução da contratação é realizada de forma simples, extinguindo-se na entrega e pagamento dos itens a serem fornecidos, não necessitando de qualquer tipo de acompanhamento específico ou garantia para além dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

6.7. Fases e Marcos da Execução: A execução do objeto seguirá um fluxo operacional linear e sequencial:

- **Formalização Contratual:** Inicia-se com a homologação da Dispensa Eletrônica e a emissão da Nota de Empenho, que formaliza o vínculo e estabelece o marco zero para os prazos de entrega.
- **Entrega dos Bens:** Consiste na entrega física dos materiais no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar, verificável pelo Termo de Recebimento Provisório.
- **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega, com conferência sumária da quantidade de volumes, identificação inicial dos materiais (marca/modelo) e inspeção visual da integridade das embalagens. Será formalizado por carimbo/assinatura na Nota Fiscal ou em Termo de Recebimento Provisório.
 - **Responsável pelo Recebimento Provisório:** Fiscal da Contratação, conforme Portaria nº 73 – Heni Dias de Moraes (heni@camaracajamar.sp.gov.br / Ramal: 131).
- **Recebimento Definitivo:** Constitui o ateste final da conformidade técnica e quantitativa dos bens, após análise detalhada.
 - Ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o Recebimento Provisório.

- A análise detalhada verificará a conformidade com as especificações técnicas, qualitativas e documentais, bem como a ausência de vícios ou defeitos.
 - A aceitação será formalizada pela emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
 - **Responsável pelo Recebimento Definitivo:** Gestora do Contrato – Célia da Silva Arruda Prampolim (tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br / Ramal: 127), com auxílio da autoridade demandante.
- **Encerramento Contratual:** Conclusão de todas as obrigações, incluindo o pagamento final.

6.8. Papéis e Responsabilidades:

- **Contratada:** Fornecer os materiais estritamente conforme as especificações, quantidades e prazos; assegurar a qualidade e integridade dos bens; entregar a documentação completa exigida; corrigir não conformidades sem ônus para a Câmara.
- **Fiscal do Contrato:** Acompanhar a execução; monitorar prazos; efetuar o recebimento provisório; realizar verificação detalhada para o recebimento definitivo; registrar ocorrências; comunicar ao Gestor do Contrato sobre situações que excedam sua competência (Art. 14, Resolução nº 256/2025).
- **Gestor do Contrato:** Coordenar e gerir o contrato; supervisionar o Fiscal; tomar decisões estratégicas; garantir fluidez dos pagamentos; atuar como interlocutor principal em impasses (Art. 15, Resolução nº 256/2025).
- **Equipe de Recebimento (Almoxarifado/Patrimônio):** Prestar apoio ao Fiscal na conferência e armazenamento inicial dos bens.

6.9. Canais de Comunicação: E-mail institucional (principal meio formal) e telefone (para agendamentos e esclarecimentos urgentes, com posterior formalização).

E-mail: heni@camaracajamar.sp.gov.br, tesouraria@terra.com.br

Telefone: (11) 4446-6844 ramal 131

6.10. Extinção Contratual: A contratação será finalizada com a entrega única dos produtos, não gerando obrigações após o recebimento definitivo e pagamento, salvo em casos de garantia ou imperfeição que não exime a Contratada de responsabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

7.2. Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela CONTRATADA no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

Recebimento

7.3. O recebimento provisório dar-se-á, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização (Fiscal de Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega integral do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado exarado pelo Gestor de Contratos, conforme o disposto no item 7.4.10 deste Termo de Referência.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Gestor de Contratos, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.9. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo para recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

7.10. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor, conforme prazo de pagamento previsto neste Termo de Referência.

7.11. A Administração deverá verificar as condições de habilitação, especialmente para:

- 7.11.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.11.2.** Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.
- 7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação quanto às condições de habilitação previstas.

Antecipação de Pagamento

- 7.16.** Não será admitida antecipação do pagamento.

Do Pagamento

- 7.17.** O pagamento será realizado de forma única após recebimento definitivo dos objetos e liquidação da respectiva despesa.
- 7.18.** Nenhum pagamento será realizado parcialmente, com entregas atrasadas ou falhas. Caso haja alguma pendência na entrega, com os objetos ou com a nota fiscal, o pagamento será retido até a comprovação da correção.
- 7.19.** Uma via da nota fiscal deverá ser enviada por e-mail à divisão financeira da Câmara no _____ endereço _____ eletrônico: heni@camaracajamar.sp.gov.br / tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br.
- 7.19.1.** Uma outra via da nota fiscal deve ser enviada juntamente com os produtos, para conferência do responsável pelo seu recebimento.
- 7.20.** O pagamento será realizado mediante boleto bancário com prazo de vencimento para 30 (trinta) dias após a data prevista para a entrega dos produtos.
- 7.21.** A nota fiscal deverá conter todas as informações relacionadas ao pedido, juntamente com as informações bancárias da contratada para possível pagamento mediante transferência bancária, à critério da Câmara.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Esta seção detalha o processo de seleção do fornecedor, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cajamar, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 256/2025.

8.2. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, instrumentalizada por meio de ferramenta informatizada específica BBMNET – bbmnet.com.br.

8.2.2. Esta modalidade é aplicável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e seu regulamento local. A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, promovendo a competitividade.

8.3. Critério de Julgamento:

8.3.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, considerando o valor total por item, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço por item, desde que atenda a todas as especificações técnicas e condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado após o julgamento (Art. 112, Resolução nº 256/2025 e Art. 61, Lei nº 14.133/2021).

8.4. Documentação do Material Ofertado, quando for o caso:

8.4.1. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro.

8.4.2. Deverá ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML.

8.4.3. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos.

8.4.4. Todos os documentos poderão embasar a realização de diligências para verificação da conformidade dos materiais e a desclassificação de propostas.

8.5. Condições de Habilitação do Fornecedor: A habilitação visa demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações contratuais (Art. 62 e seguintes, Lei nº 14.133/2021 e Art. 47, Resolução nº 256/2025). A verificação será simplificada e focada nos requisitos essenciais, solicitada ao fornecedor de melhor proposta:

8.5.1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021): Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

8.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021):

8.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e PGFN).

8.5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2.5. Declaração unificada CMDC (ANEXO II - Declaração Unificada para Habilitação) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), bem como condições estabelecidas na Resolução nº 256/2025.

8.5.3. Qualificação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021): Poderão ser solicitados catálogos e fichas técnicas dos produtos, atestando a compatibilidade com os equipamentos de ar condicionado existentes.

8.6. A verificação poderá ser realizada por meio do Sicaf ou em sítios eletrônicos oficiais. Se o fornecedor não atender às exigências, será examinado o subsequente, e assim sucessivamente.

8.7 Exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

8.7.1. Em conformidade com o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos artigos 47 e 48, a seleção do fornecedor observará a exclusividade da contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que o objeto assim permitir e houver viabilidade técnica e econômica.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

9.1.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

9.1.2. A preservação das demais cláusulas e condições da contratação; e

9.1.3. A ausência de prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especificamente designado.

10.1.2. Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado.

10.1.4. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

10.1.6. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração.

10.1.7. Aplicar as sanções, conforme previsto para a contratação.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha qualidade;

11.1.5. Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;

11.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

11.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

11.1.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, os seguintes documentos, quando solicitados:

11.1.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a contratação deste Termo de Referência, é de **R\$ 4.525,47 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

12.2. Este montante será considerado a estimativa definitiva para fins de publicação na plataforma BBMNET.

12.3. Metodologia de Estimativa de Valor: A estimativa do valor da presente contratação será realizada com o objetivo de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a economicidade da aquisição e a transparência do procedimento, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", e Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e os Arts. 39 a 46 da Resolução nº 256/2025.

12.4. Preços Unitários Referenciais: A apuração dos preços unitários referenciais para cada material será baseada na seguinte ordem de prioridade de parâmetros (Art. 40, Resolução nº 256/2025 e Art. 23, Lei nº 14.133/2021):

- **I- Painel para consulta de preços ou banco de preços públicos:** Verificação de composições de custos unitários ou preços de mercado de bens similares.
- **II- Contratações similares da Administração Pública:** Levantamento de preços praticados em contratações de objetos de mesma natureza, realizadas pela própria Câmara ou por outras entidades, nos últimos 12 meses.
- **IV- Pesquisa direta com fornecedores:** Solicitação formal de cotação com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, com justificativa da escolha e orçamentos com validade não superior a 6 (seis) meses.

12.5. Memória de Cálculo: A estimativa do valor da contratação será acompanhada de memórias de cálculo detalhadas, que garantirão a rastreabilidade e auditabilidade do processo de formação dos valores, demonstrando a composição analítica de cada custo unitário, a quantificação de cada item, a consolidação dos preços e a mediana para a formação do valor global estimado. Esta documentação estará anexada ao processo.

Da Definição do Método Estatístico para o Valor Estimado

12.6. Para a definição do valor estimado da contratação, optou-se pela utilização da **MEDIANA** dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado uma vez que se observou uma predominância da heterogeneidade, na medida em que a análise individual dos itens, conforme o "Mapa Comparativo de Preços" anexo aos autos, revelou que para grande parte dos itens fora apresentado um Coeficiente de Variação (CV) superior a 25%.

12.7. A adoção da mediana para a totalidade dos itens, mesmo para aqueles que individualmente poderiam indicar a média, confere maior robustez e segurança jurídica à estimativa, pois é uma medida mais conservadora e menos volátil em amostras com dispersão de valores.

12.8. Ademais, o sistema de gestão interno, utilizado para o registro da pesquisa de preços e posterior publicação, não permite a aplicação de métodos estatísticos distintos para cada item em um mesmo processo licitatório. Diante dessa limitação operacional, a escolha de um método único para todos os itens se tornou imperativa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conformidade Orçamentária: A presente contratação encontra-se em estrita conformidade com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal de Cajamar para o exercício financeiro em curso, conforme exigência do Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Verificação da Disponibilidade de Recursos: A disponibilidade de recursos orçamentários foi previamente verificada através da Reserva Orçamentária nº 92 (anexada ao processo), cumprindo o Art. 72, inciso IV, e Art. 101, inciso IV, da Resolução nº 256/2025.

13.3. Classificação Orçamentária: A despesa referente à aquisição dos materiais será alocada na seguinte classificação funcional programática e categoria econômica, a ser providenciada pela Divisão de Finanças/Contabilidade da Câmara Municipal, atendendo ao Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00), relativo a todos os itens 1 a 10 do quadro listado no item 3.2 deste Termo de Referência (Tubos de Cobre, Cabos Elétricos, Tubos Isolantes, Mangueira de Dreno, Fitas e Acabamento Plástico).

13.3.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (4.4.90.52.00), relativo ao item 11 (Bomba de Remoção de Condensados) do quadro listado no item 3.2 deste Termo de Referência.

13.4. Empenho Prévio: A Divisão de Contabilidade realizará o prévio empenho da despesa ou a reserva orçamentária correspondente ao valor total da contratação antes da formalização do compromisso, conforme Art. 21 da Resolução nº 256/2025, garantindo que os recursos financeiros estejam devidamente provisionados.

Cajamar, 08 de janeiro de 2026

Silvia Almeida Vilhena

Agente de Contratação

ANEXO II - Declaração Unificada para Habilitação
Conforme Resolução nº256 de 14 de maio de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3669/2025

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DISPENSA ELETRÔNICA N.º xx/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2873/2025

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)